

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º _____

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 22/64
Executivo.

Suplementa dotação orçamentária.

DATA DA ENTRADA: 31-7-64.

Distribuido ao Vereador: Com. Econ. Finanças

SOLUÇÃO: **LEI Nº 123**

DE 20 agosto 1964.

ef.

OBSERVAÇÕES: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Nº 250.64

Em 20 de agosto de 1964

Sr. Presidente :

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa.
a Lei Municipal nº 123, que suplementa dotação orçamentária,
cujo projeto foi devidamente aprovado por essa Casa.

Reitero os meus protestos de elevado apreço
e consideração.

Milton Rosa

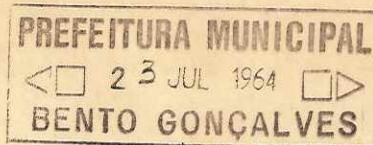
Prefeito

Exmo. Snr.

Lucindo Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipl

Nesta Cidade



Sr. Presidente :

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa., para a devida apreciação dessa Câmara, o incluso projeto de lei que abre um crédito suplementar de R\$ 80.676,50, destinado ao pagamento de uma decisão judicial, como passo a espôr.

No exercício findo, o servidor municipal - Adamastor da Rosa, já demitido, ingressou em juízo com uma ação trabalhista contra a municipalidade.

*Contestada a demanda, na forma da lei, pela Prefeitura, foi, a final, julgada procedente. O Poder Executivo, não se conformando com a respeitável sentença do Juiz de Direito, apelou ao Tribunal de Justiça do Estado, o qual, pelo Acórdão nº 9643, de 16 de abril deste ano, confirmou a decisão da primeira decisão e condenou o município ao pagamento da indenização num montante de R\$ 72.600,00. Agora, esta administração foi citada pelo Poder Judiciário para cumprir o Acórdão. Devo esclarecer que o excedente * daquela importância, e que perfaz o crédito solicitado, refere-se a custas e despesas judiciais a que, também, foi a Prefeitura condenada.*

*Existe na lei de meios uma dotação de R\$... 800.000,00 para indenizações devidas por sentença judicial. Acontece, todavia, que a referida verba já se encontra comprometida para satisfazer o pagamento de uma ação movida * pelo ex-funcionário Alexandre Fragoso Machado, e que, também, foi julgada procedente, tendo, já, a municipalidade pago parcialmente a importância devida.*

E' o que submeto à superior deliberação des

.....

Exmo. Snr. Lucindo Andreola - DD. Presidente da Câmara Municipal - Nesta Cidade.

.....
dessa Egrégia Câmara.

Reitero a V. Exa., sr. Presidente, os meus protestos de elevado apreço e real consideração.


Milton Rosa
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 22/64

Suplementa dotação orça-
mentária.

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu **
sanciono a seguinte lei :

Artº 1º -

E' aberto o crédito suplementar à seguinte dotação o
rçamentária :

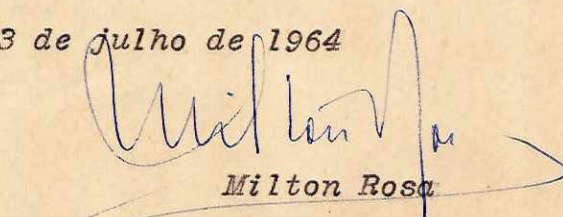
8.79.4 - DESPESAS DIVERSAS

Para indenizações devidas por sentença judi -
cial R\$ 80.676,50.-

Artº 2º - Servirá de recurso para a cobertura d o
crédito aberto no artigo anterior, a arrecadação a maior
que vem se verificando nas diversas consignações orçamen
tárias.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Gonçalves, 23 de julho de 1964


Milton Rosa
Prefeito.

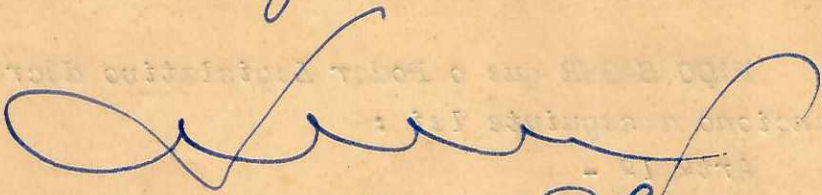
aos Senhores

Karcy Ramo e Victor Gotrick
para Esponder parecer

^{Sala das Sessões}
Esilio michelin

Presidente da Comissão Especial

~~favor~~ - de parecer
que o projeto em apreço
deve ser aprovado?



De acordo Victor M. Gotrick



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Lei N.º 123 , de 20 de agosto de 1964

SUPLEMENTA DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - É aberto o crédito suplementar à seguinte dotação orçamentária :

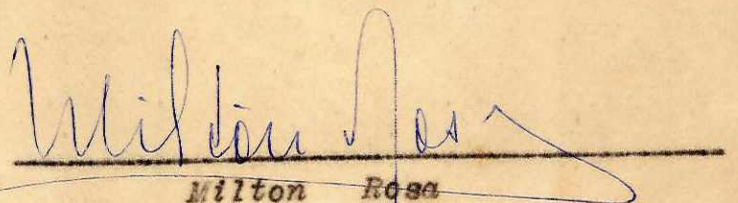
8.79.4 - DESPESAS DIVERSAS

Para indenização devidas por sentença judicial R\$ 80.676,50.

Artº 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, a arrecadação a maior que vem se verificando nas diversas consignações orçamentárias.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos 20 dias* do mês de agosto de 1964.


Milton Rosa
Prefeito.